



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE ENFEITES NATALINOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS NAS REALIZAÇÕES DE ORNAMENTAÇÕES DE PRÉDIOS, RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Local: _____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Divisa Alegre e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do e-mail: divisaalegrellicita@yahoo.com.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021

REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1 - PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE - ESTADO DE MNAS GERAIS, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro, através do (a) Prefeito (a) Municipal, torna público que seu Pregoeiro (a) estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço – Por Item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipal nº 295/2012, Lei Municipal nº 324/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09:00 horas** do dia **09/11/2021**.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre ou solicitado pelo email: divisaalegrelicita@yahoo.com.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3755-8187/8125 ou no setor de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.4. Nesta licitação, adotar-se-á o benefício de exclusividade para a disputa por itens entre **MPEs**. Os itens que terão essa condição de disputa estão assim identificados no **ANEXO I – Termo de Referência**. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE ENFEITES NATALINOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS NAS REALIZAÇÕES DE ORNAMENTAÇÕES DE PRÉDIOS, RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO**.

2.2 As quantidades e as descrições detalhadas dos produtos objeto deste edital, constam no Termo de Referência, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 09/11/2021

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro

Cep: 39.995-000 - Divisa Alegre/MG



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

4.1.1 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

4.2 Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
c.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre.

4.4 A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, e os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento (**conforme modelo em anexo V**);
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, **com firma reconhecida em cartório**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;
- c) *Cópia da cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente* (procurador ou representante legal) à sessão, devendo ser comprovada através da comparação com a cédula original;
- d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo: **(apresentação do inciso I e II ou somente o III);**

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **Anexo VII e;**

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **Anexo VIII.**

III **OU** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3 A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. Se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” e “e” do subitem 5.2.

5.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “e” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e participação do presente edital **“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MPES.**

5.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com **FIRMA RECONHECIDA DE DIRIGENTES**, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.7.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.



6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021
DATA DE ABERTURA: 09/11/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021
DATA DE ABERTURA: 09/11/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Divisa Alegre – MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Divisa Alegre-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, situada na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro, no horário das 8:00 às 12:00 (horário local).

6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de e-mail, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverão atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG (**ARQUIVO DE PROPOSTA – ANEXO II**), assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, contendo o



preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **2 (dois) dígitos após a vírgula** no valor unitário, em algarismo arábico, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – O proponente deverá apresentar a proposta também em mídia digital em arquivo conforme envio ARQUIVO DE PROPOSTA – ANEXO II a ser fornecido juntamente com o Edital, esse arquivo deverá ser apresentado em CD, devendo ser entregue no envelope I de proposta para lançamento em Sistema Licitatório/Contábil e início do julgamento (*não sendo motivo para inabilitação*);

III – Apresentar marca do produto, preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

7.1.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.1.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.1.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.1.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.1.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.1.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

7.1.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.1.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.2 DO VALOR ESTIMADO

7.2.1 O valor total estimado para a aquisição dos itens referente ao objeto deste Edital é de **R\$ 135.317,71 (cento e trinta e cinco mil trezentos e dezessete reais e setenta e um centavos)**.



PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo referente à licitação.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Instituto Nacional de Seguridade Social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;

9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

9.2.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.



9.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a no máximo 180 dias, obtida gratuita e eletronicamente no portal www.tst.jus.br, nos termos da Lei 12.440, de 07/07/11.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeiro

9.3.1 Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

9.4 Declaração da licitante, informando e comprometendo-se a fornecer matérias conforme especificações, marcas, modelos e garantia ofertadas. **Conforme anexo VIII deste edital.**

9.5 - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias** após a data de sua expedição/emissão.

9.6 - Os documentos relacionados no subitem 5.2 não precisarão constar no envelope “Documentação de Habilitação”, uma vez que serão apresentados para credenciamento neste Pregão.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **Menor Preço Por Item** deste Edital.

10.1.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo



03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), ao apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro (a), na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro (a).

10.3.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais



licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Divisa Alegre-MG, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – CEP 39.995-000 Divisa Alegre-MG;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos manifestados com registros em Ata.

12 – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.

12.4 – O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4.1 – O fornecedor que não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado no item 12.2 e 12.3, ou se recusar em assinar a presente Ata será submetido às penalidades descritas no Artigo 7º da Lei 10.520/02.

12.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

12.6 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12.7 – O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.8 - A Administração Municipal monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer



tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

12.9 – O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

12.10 - Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

12.11 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.12 - Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Administração Municipal para o objeto pesquisado.

12.13 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal de Divisa Alegre, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Divisa Alegre poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irredutível.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Divisa Alegre, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13.4 - Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

14.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

14.2 – Os itens licitados poderão ser solicitados por meio de Ordem de Compras ou poderá ser formalizado Contrato com entrega parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.3 – Para efeito deste registro considera-se Ordem de Compras, aquela solicitação em que o quantitativo deverá ser entregue em sua totalidade em até 05 (cinco) dias úteis.

14.4 – O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

15 – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

15.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

15.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

15.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

16 - DO PAGAMENTO:



16.1 - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Divisa Alegre - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

16.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

16.6 - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.7 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os materiais solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 – DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (33) 3755 – 8125.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedra Azul-MG.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Modelo de declaração do contador lei 123/06;

Anexo VIII – Modelo declaração do representante legal da empresa lei 123/06;

20.12 A cópia completa deste edital poderá ser retirada no Setor de Licitações e Contratos sendo que o interessado deverá trazer o cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página**, mediante guia de recolhimento.

Divisa Alegre, 25 de outubro de 2021.

**GEILZA ALVES COSTA
PREGOEIRA**



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187





PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE ENFEITES NATALINOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS NAS REALIZAÇÕES DE ORNAMENTAÇÕES DE PRÉDIOS, RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 As aquisições dos materiais licitados são necessários para realizações de ornamentações natalinas atendendo as solicitações das secretarias municipais em especial a Secretaria Municipal de Cultura.

2.1 As aquisições dos enfeites natalinos, ferramentas, materiais elétricos e de construção, são necessários para ornamentações de espaços públicos durante os festejo de final de ano, data de grande importância para a população.

2.2 Os materiais serão utilizados em locais indicados pelos secretários municipais como, por exemplo, prédios, ruas e praças do município.

2.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação às aquisições dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o MENOR PREÇO POR ITEM. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

3- DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Os itens em que constar em no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

Item	Descrição	UND	Qtde
1	ABRAÇADEIRA – NYLON – 10,0 X 2,5MM – PROTEÇÃO UV – EMBALAGEM ZIPLOC – PACOTE COM 100 UNIDADES – BRANCA: Abraçadeira – Nylon – 100 x 2,5mm – Proteção UV – Embalagem Ziploc – Pacote com 100 unidades – Branca.	UNID	5
2	ABRAÇADEIRA NYLON 30 CM BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES:	UNID	5
3	ABRAÇADEIRA TIPO OMEGA ZINCADA - 1/2 - 10 PEÇAS.	UNID	5
4	ABRAÇADEIRA TIPO OMEGA ZINCADA - 3/4 - 10 PEÇAS.	UNID	5
5	ABRAÇADEIRA TIPO ÔMEGA ZINCADA 3/8" - C/ 10 PEÇAS	UNID	5
6	ANIS ESTRELADO - 500 GRAMAS.	UNID	1



7	ANJO DE VIDRO - 6 PEÇAS.: anjinho de vidro decoração natal 6 pç. cor dourado e prata nome do desenho anjo com asas de vidro dourado e branco unidades por kit 6; altura x largura x comprimento 6.5 cm x 4.5 cm x 6.5 cm; diâmetro 3.5 cm; forma: anjo; é pendente: sim; material: vidro moldado.	UNID	1
8	ARAME FLORAL 2MM. 5 METROS CORES VARIADAS: Composição: 84% Metalico, 8 %Poliester, 6%Metalizado, 2%Nylon Largura: 2mm".	UNID	8
9	ÁRVORE DE NATAL SUPER LUXO VERDE 800 GALHOS 2,10M.: São 800 Galhos distribuídos na árvore modelo Dinamarca lançamento com 2,10m de altura. Galhos Verdes composição PVC e Feltro. Pés em metal reforçado.	UNID	1
10	ÁRVORE LED 50CM ILUMINAÇÃO NATAL POSTES FACHADA JARDINS.: Led: Modelo: Árvore Natalina 50cm; Altura x Largura: 50 cm x 39 cm. 01 Estrutura Metálica de grande resistência, revestida com mangueira de Led redonda. 01 Conetor de energia. Temperatura de Cor 6.000k branco frio; Voltagem - 110 e 220v(selecionar no ato da compra); Consumo 30w; Vida Útil 15.000 horas; Uso - Interno e Externo; Dimensões - 39 x 50cm (Largura x Altura)	UNID	3
11	BALÃO METALIZADO DE NUMERO OU LETRA 70/75CM C/02 UNIDADES.	UNID	20
12	BALÕES/BEXIGA Nº 7 CINTILANTE C/50UN. MATERIAL: LÁTEX.: cor prata, dourada e sortidas.	UNID	20
13	BOLA DE NATAL BRANCO E DOURADO - 35 UNIDADES, 6 CM.: "Conjunto de Bolas de Natal Branco e Dourado - 35 Unidades - Tamanho das Bolas: 6 cm de diâmetro. Tamanho da Embalagem: 33,5 cm. As peças são confeccionadas em plástico, com acabamento brilhante."	UNID	2
14	BOLA DE NATAL COM GLITTER TEXTURIZADAS ONDAS OURO 8CM - 06 UN.	UNID	2
15	BOLA DE NATAL DOURADA NATAL - 6CM KIT COM 24 UNIDADES - DOURADA.: Cada conjunto vem com 24 unidades lisas brilhantes e foscas com glitter, na cor dourada e medindo 6cm de diâmetro.	UNID	2
16	BOLA DE NATAL LUXO - KIT 06 PEÇAS.: "Kit c/ 06 Bolas Natalinas Luxo nº 06 - Cor: branca c/ glitter - Dimensões: 12 x 17 cm. PESO APROXIMADO: 55G. CORES: BRANCA COMPOSIÇÃO: PLASTICO E GLITTER"	UNID	2
17	BOLA DE NATAL, NAS CORES PRATA, BRANCO LISTO E PRATA COM GLITTER + 1 ESTRELA GRANDE NA COR PRATA COM GLITTER - 30 PEÇAS: Kit 30 pcs Bola de Natal, nas cores prata, branco listo e prata com glitter + 1 estrela grande na cor prata com glitter.	UNID	2



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



18	BOLA DE NATAL GLITTER BRANCO 8CM - KIT COM 06.: "Kit Bola Glitter Branco 8cm - 06 - Dimensões: 8 x 8 x 8 cm; Características: Bola em diferentes texturas; Medidas: 8cm; Quantidade: Contém 01 Kit com 06 unidades. Forma: Redonda; Material: Plástico"	UNID	2
19	BOLA NATAL GLITER, FOSCO E BRILHO DOURADO KIT COM 24 PEÇAS 8CM.: Kit Bola Natal Gliter, Fosco E Brilho Dourado 24 Peças 8cm. Conteúdo do Kit: -24 Bolas mista dourada 8cm. Bolas mistas com acabamento fosco, brilhante e Glitter. - Composição: PET - Diâmetro: 8cm	UNID	2
20	BOLA RATTAN OURO 7,5CM - 01 UNIDADE - CROMUS NATAL.: "Bola Rattan Ouro 7,5cm - 01 Unidade - Cromus Natal. Características: Bola em Rattan com Glitter. Medidas: 7,5cm; Quantidade: 01 unidade."	UNID	12
21	BOLAS DE NATAL FESTA ENFEITES DE ÁRVORE DE NATAL PENDURADO ENFEITE 4CM. 24 PEÇAS: 24 peças de bolas de natal festa enfeites de árvore de natal pendurado enfeite 4cm. Inclui 4 estilos: brilhante, fosco, glitter, material plástico grosso e de alta qualidade.	UNID	2
22	BOLAS DE NATAL OURO BRANCO MISTURADO ÁRVORE DE NATAL DECORAÇÃO BOLAS - 24 PEÇAS: 24 peças de bolas de natal festa enfeites de árvore de natal pendurado enfeite 4cm. Inclui 4 estilos: brilhante, fosco, glitter, material plástico grosso e de alta qualidade.	UNID	2
23	BOLAS DE NATAL OURO BRANCO MISTURADO ÁRVORE DE NATAL DECORAÇÃO BOLAS - 24 PEÇAS.: 24pcs Ouro Branco Misturado Árvore De Natal Decoração Bolas. tamanho (diâmetro): app 60mm. material: plástico.	UNID	2
24	BOLAS OURO BRANCO MISTURADO ÁRVORE DE NATAL DECORAÇÃO BOLAS -24PCS.: "24pcs Ouro Branco Misturado Árvore De Natal Decoração Bolas. descrição: design de moda, 100% novo, de alta qualidade! tamanho (diâmetro): app 60mm. tamanho da caixa: app 8.8* 6* 11.8cm. 1 kit, 24peças material: plástico".	UNID	2
25	BOLAS TEXTURIZADAS GLITTER DOURADO 8CM CROMUS NATAL - 1 KIT COM 6 UNID.: Kit Bolas Texturizadas Glitter Dourado 8cm 1un kit Cromus Natal. Modelo Bola de Natal Unidades por embalagem 6. Formato de venda Kit. Unidades por kit 6. Altura x Largura x Comprimento 8 cm x 8 cm x 8 cm; Diâmetro 8 cm.	UNID	2
26	BOLAS VAZADAS ARABESCO C/6CM OURO - KIT C/8 UNID.: "Kit C/8 Bolas Vazadas Arabesco C/6cm Ouro; Composição: Plástico; Conteúdo: Kit com 8 bolas; Tamanho: 6cm".	UNID	2



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



27	BORBOLETAS ARVORE DE NATAL – 10 PCS DECORAÇÕES DE NATAL.: "Árvore borboletas 10pcs Decorações de Natal brilhante oco pingentes pendurados. Características - Material: plástico. - Tamanho: 7.00X7.00X1.00cm".	UNID	2
28	BUQUÊ BALÕES PRATA 14PCS 1 BOMBA 1 SUPORTE 14 VARETAS - 1 KIT.: "1 Kit Buquê Balões Prata 14pcs 1 Bomba 1 Suporte 14 Varetas. Material: Látex; Tamanho cheio: 45 cm".	UNID	2
29	CASCATA / CORTINA LED ESTRELA 138L 8 FUNCOES BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE 220V.: "Cascata Led Estrela 138L Branco quente e frio220V 8 Funcoes; Características: Alta qualidade: Peças: 6 Estrelas grandes e 6 estrelas pequenas; Quantidade: 138 leds; Tamanho: 2,5 metros; Fio transparente; Queda máxima 85cm; Possui 8 Funções sequenciais; Voltagem: 220V; Pode ser; exposto ao tempo IP65."	UNID	40
30	CASCATA METEORO 8 TUBOS QUEDA PISCA PISCA CHUVA 30CM LUZ RGB.: "Cascata Meteoro 8 Tubos Queda Pisca Pisca Chuva 30cm Luz Rgb. Cascata 8 Tubos Queda Pisca Pisca Chuva Gelo 30cm Luz Rgb. Detalhes do Produto: Cores: RGB (colorido-vermelho, verde e azul) Voltagem: BIVOLT (110V~240V) Comprimento: 2,40 metros + 0,4 metros do fio de energia. Total 2,80 metros Altura: 30cm. Possui 8 tubos. Cada tubo possui 12 led's de cada lado, 24 led's por tubo, totalizando 192led's. Este modelo permite que emendas sejam feitas, ou seja, é possível conectar as cascatas"	UNID	20
31	COLA GLITER 35G - C/12.: nas cores vermelha, prata, dourada, verde e azul.	UNID	5
32	CONECTOR EMENDA UNIÃO PARA MANGUEIRA LED REDONDA 2 PINOS (KIT COM 10).: Conector Emenda União Para Mangueira Led Redonda 2 Pinos. Especificações: • Uso para Mangueira Redondo de 2 Pinos • Voltagem: 110V ou 220V • Diâmetro da conexão: 10 mm • Comprimento: 5 cm (kit com 10)	UNID	5
33	CONECTOR PLUG TOMADA FONTE MANGUEIRA LED REDONDA BIVOLT (KIT COM 12).:	UNID	5
34	CONECTOR RÁPIDO FITA LED RGB 5050 3528 10MM SEM SOLDA (KIT COM 10).	UNID	5
35	CONTROLE E FONTE 12V 2A BIVOLT FITA LED RGB 5050 3528: Controle com 24 botões (16 cores + 4 funções, liga/desliga, controle de brilho/velocidade)• Tensão de Entrada: 12V• Saída: Até 6A• Ideal Para Fitas RGB 3528 e 5050• Modelo Super Fino. Da Fonte:• Tensão de Entrada: 110V / 220V• Tensão de Saída: 12V 2A• Cor: Preto• Material: Plástico.	UNID	5



36	CORDÃO 100 LED FIXO PROVA D'ÁGUA FIO TRANSPARENTE, 10 METROS, 220V. AZUL: Descrição do produto: Voltagem: 220V; Cor dos leds: AZUL, selecionar no anúncio, quando disponível.; Cor do fio: Transparente; Comprimento: 9,5 metros (cordão com led's) + 0,5m de fio até a tomada.; Potência: 3,9w.POSSUI conexão macho / fêmea, ou seja, se comprar mais de uma unidade pode ligar um ao outro para utilizar mesma fonte/tomada. Cordão led à prova d'água* com 100 lâmpadas de LED's fixos, não pisca."	UNID	50
37	CORDÃO 100 LED FIXO PROVA D'ÁGUA FIO TRANSPARENTE, 10 METROS, 220V. BRANCO FRIO.: Descrição do produto: Voltagem: 220V; Cor dos leds: Branco Frio, selecionar no anúncio, quando disponível.; Cor do fio: Transparente; Comprimento: 9,5 metros (cordão com led's) + 0,5m de fio até a tomada.; Potência: 3,9w.POSSUI conexão macho / fêmea, ou seja, se comprar mais de uma unidade pode ligar um ao outro para utilizar mesma fonte/tomada. Cordão led à prova d'água* com 100 lâmpadas de LED's fixos, não pisca."	UNID	50
38	CORDÃO 100 LED FIXO PROVA D'ÁGUA FIO TRANSPARENTE, 10 METROS, 220V. BRANCO QUENTE.: Descrição do produto: Voltagem: 220V; Cor dos leds: Branco Quente, selecionar no anúncio, quando disponível.; Cor do fio: Transparente; Comprimento: 9,5 metros (cordão com led's) + 0,5m de fio até a tomada.; Potência: 3,9w.POSSUI conexão macho / fêmea, ou seja, se comprar mais de uma unidade pode ligar um ao outro para utilizar mesma fonte/tomada. Cordão led à prova d'água* com 100 lâmpadas de LED's fixos, não pisca."	UNID	40
39	CORDÃO DE LUZES - ESTRELAS.: luz de LED estrela, luz de estrela branca quente para decoração . Altura do produto montado 5 centímetros Comprimento do produto montado 30 centímetros. Largura do produto montado 20 centímetros Cor Amarelo; Componentes inclusos Cordão de lâmpada; Fonte de alimentação Plug-in elétrico; Tipo de lâmpada LED; Dimensões do produto 30 x 20 x 5 cm"	UNID	10
40	CORDÃO LED FIO DE LUZ VARAL PISCA/FIXO 100 BOLINHAS QUENTE.: Cordão led fio de luz varal pisca/fixo 100 bolinhas quente. Luz fixa ou pisca pisca - 8,5 metros; bola com 0,8cm; luz branco quente tom amarelado. Informações técnicas: comprimento: 8,5 m; cor do fio: verde; espaçamento entre bolas: aprox 11 cm; tamanho da bola: aprox 0,8 cm; alimentação: tomada potência: 3,6 Voltagem: 127.	UNID	10
41	CORDÃO METALIZADO: Cordão metalizado 7mm - Vermelho. Composição: 82% Algodão, 18% Metalizado; Largura: 7mm; Embalagem: 10mts	UNID	3



42	CORTINA 300 LEDS PISCA OU FIXA 3M X 2M BRANCA FRIA CASAMENTO, 110V.: MODELO 8 FUNÇÕES: Possui mini controlador com 8 funções diferentes de pisca pisca, uma delas é ficar fixa, sem piscar. POSSUI conexão macho / fêmea, ou seja, se comprar duas ou mais pode ligar uma na outra para utilizar mesma tomada. Cor dos LED's: Branco Frio; Cor do fio: Branco; Voltagem: 110v ; Possui 300 Leds. São 15 fios (quedas) com 20 leds cada. Aproximadamente 20 cm de espaço entre cada fio e 10 cm entre cada led. Tamanho: 3m (L) x 2m (A) Tamanho do fio da tomada: 65cm. Conexão Macho / Fêmea (Pode ligar uma na outra) Potência: 110v=15W".	UNID	20
43	ELÁSTICO LÁTEX 1000 GRAMAS PACOTE C/1200 UNIDADES.: Elástico Látex 1000 Gramas Mamuth Pacote C/1200 Unidades. Diâmetro: 8 mm; Comprimento x Largura: 8 mm x 1.5 mm. Espessura: 2 mm. Peso líquido: 1000 g.	UNID	3
44	ENFEITE DE ARVORE DE NATAL BENGALA COM LAÇO. COMPOSIÇÃO: POLIESTER E PLÁSTICO.	UNID	10
45	ENFEITE PARA ÁRVORE DE NATAL, C/ BOLA, ESTRELA E BOTA - KIT COM 22 UNID.: Kit com 22 enfeites de Natal para Árvore, contendo: Bolas de Natal, Bota, estrela e pingente - Cor: Dourado	UNID	2
46	ESPETO LED 15W LUMINARIA JARDIM PROVA DÁGUA BIVOLT - BRANCO FRIO E VERDE.: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. Fluxo Luminoso: 1500 Lúmens; Potência: 15w; Modelo: Jardim 15w; Ângulo de Abertura: 30°; Vida Útil: 25.000 Horas; Voltagem: Bivolt (110~220v).	UNID	45
47	ESTOLA 100MM - VERDE ESCURO.: Composição: 88% Poliéster 5% nylon 5% Metalizado 2% Metálico; Largura: 100mm; Embalagem: 1 peça de 1,60mts	UNID	20
48	ESTRELA LED 5 PONTAS 50CM ILUMINAÇÃO NATALINA FACHADA POSTES.: Características: 01 Estrutura Metálica de grande resistência, revestida com mangueira de Led redonda; 01 Conector de energia. Especificação técnica: Temperatura de Cor 6.000k branco frio; Voltagem - 110 e 220v (selecionar no ato da compra); Consumo 30w; Vida Útil 15.000 horas; Uso - Interno e Externo; Dimensões - 50x 50cm (Largura x Altura), essas medidas são aproximadas, podem ter pequenas variações.	UNID	5
49	ESTRELA VAZADA DOURADA C/ GLITTER - 8 X 8 - 4 unidades.: Estrela vazada Dourada com Glitter, pendente para decoração de Árvores Natalinas - Dimensões 8 x 8 cm. Material: Plástico. 4 unidades.	UNID	1



50	ESTRELA VAZADA PONTEIRA GLITTER DOURADA PARA ÁRVORE DE NATAL.: Estrela Ponteira Dourada Vazada Glitter Árvore De Natal 20 Cm. Material: Plástico e Glitter Cor: Dourada; Medidas: A.20 X L.5 C.20 Cm.	UNID	1
51	ESTRELAS PENDENTE GLITTER DOURADA PARA ÁRVORE NATAL - KIT COM 6 UNID.: Kit 6 Estrelas Pendente Glitter Dourada Para Árvore Natal. Tamanho:11.5 cm x 2 cm x 11.5 cm	UNID	1
52	FESTÃO - VERDE NEVADO - Kit com 30 unidades.: Festão verde nevado decoração, com 2 metros cada e 5 cm de diâmetro. Feito em plástico. São 30 festão com 2 metros cada totalizando 60 metros	UNID	3
53	FESTÃO DE NATAL 2 METROS 13,5CM DECORAÇÃO NATAL KIT C/ 20 UNIDADES.: Altura x Largura x Comprimento 13.5 cm x 13.5 cm x 200 cm. Diâmetro 13.5 cm. Forma: Redonda. Material: Plástico	UNID	6
54	FIO DE FADA 100 LEDS 10 METROS DECORAÇÃO ARAME COBRE C/ USB.: Branco frio; Tamanho do fio: 10 metros; Material do fio: Cobre; Possui 100 led's; Fio Revestido de Fina Resina de Proteção Anti-Curto; Possui chave liga e desliga; Luz fixa, não pisca.	UNID	10
55	FIO METALIZADO 50G. 3300MTS.: Composição: 100%Metalizado Embalagem: 50gr; Aproximadamente: 3300mts, nas cores vermelho, prata e dourado.	UNID	3
56	FIO PARALELO 2X1,5MM ²	METRO	1000
57	FIO PARALELO 2X2,5MM ²	METRO	1000
58	FITA ARAMADA DE JUTA 38MMX10M. VERDE C/BORDA DOURADA. 10 M.: fita de juta aramada, com bordas douradas, na cor verde musgo, cor 200 com 10 m.	UNID	2
59	FITA ARAMADA DE JUTA 38MMX10M. VERMELHO C/DOURADO. 10 M.: produzidas com fibra de juta 100% natural.Características deste produto: cor vermelha com dourado e sem avesso; Medidas: Rolo de 10 metros e largura da fita 38mm. Possui um fino arame para dar forma.	UNID	2
60	FITA ARAMADA DE JUTA 60MMX10M CRU C/DOURADO. 10 M.: produzida com fibra de juta 100% natural . Características deste produto: cor Natural com Dourado e sem avesso. Medidas: Rolo de 10 metros e Largura da fita de 60mm.Possuí um fino arame para dar forma.	UNID	2
61	FITA ARAMADA GLITTER VERMELHO E OURO 6,3CM X 9,14M.: Características: . Aramada na borda. Medidas: Largura: 6,3cm x Comprimento: 9,14cm; Quantidade: 01 rolo.	UNID	2



62	FITA ARAMADA LAME OURO 6,3CM X 9,14M.: Aramada na borda. Medidas: Largura: 6,3cm x Comprimento: 9,14cm. Cor Ouro / dourado.	UNID	2
63	FITA ARAMADA LAME OURO 6,3CM X 9,14M. FORMATO DE VENDA UNIDADE.: Unidades por kit 1; Largura x Comprimento 6.3 cm x 9.14 cm.	UNID	2
64	FITA ARAMADA VERMELHA/DOURADA - 9,15M.: Características gerais - Fita em poliéster; Bordas aramadas. Material: Arame; Tecido Cor; Dourado e Vermelho. Altura 1,00 mm x Largura 6,35 cm x Profundidade 9,15 m. Peso 915,00 g.	UNID	2
65	FITA ARAMADA XADREZ 60MM/9,15MTS.: Composição: 878%Poliester 16%Metalizado 5%Metalico 1%Nylon; Largura: 60mm; Embalagem: 9,15mts.	UNID	2
66	FITA DECORATIVA JUTA BRANCO E DOURADO.: " Decorativa Juta 9,14m Caracol Dourada - Cor: Branco e Dourado; Medidas do Produto: 6,3 cm e 9,14 metros.	UNID	2
67	FITA DUPLA FACE. EXTRA FORTE, ROLO 20 METROS. AUTO ADESIVA.: fita dupla face extra forte:fita de adesivo acrílico transparente de uso geral nos dois lados de 0,9 mm de largura, de espuma firme. pode substituir rebites, soldas e parafusos.- excelente fixação - rolo com 20 metros - 9mm de largura.	UNID	20
68	FITA ISOLANTE ALTA TEMPERATURA C/100 UNIDADES.: Isolante Antichama; Medidas: -Comprimento: 10 m -Largura: 19 mm; Cor: Preta. Composição:. PVC Emborrachado Descrição: Anti-Chamas, Com ótima elasticidade e resistência.	UNID	2
69	FITA LED 5050 RGB COLORIDA COM COLA 20M KIT COMPLETO BIVOLT.: Especificações do produto:. Cor: RGB. LED: RGB SMD 5050. Taxas à prova d'água: IP65. Quantidade de LED: 300 leds em 5 metros ou 60 leds por metro. Comprimento da fita: 5000mm x 0,10mm.Ângulo de visão: 120°. Tensão de entrada de trabalho: 12V DC. Temperatura de Trabalho: -20°C a 50°C. Baixíssimo consumo (até 95% de economia). Cores vivas e intensas. Tempo de vida elevado (até 25.000 horas). Não transmite calor. Flexível. Possui 16 cores diferentes. Controle com 4 modos: Flash, Strobo, Fade, Smoothlens Incluso: 4 Rolo com 5 Metros Fita Led RGB - 5050, 4 Controladora, 4 Controle Remoto, 4 Fonte 12 v 2 A"	UNID	5



70	FITA LED 5050 ROLO 100 METROS BRANCO QUENTE 220V.TIPO 5050.: 14,4W/metro; Quantidade de LEDs: 6.000; Voltagem: 110v ou 220v; Vida Útil: 50.000 hora; Modelo SMD: 5050; Material: Silicone; Temperatura de Trabalho: -20 a 50°C; Dimensões: - Comprimento: 100 metros - Espessura: 0,25cm - Largura: 0,9cm. ITENS INCLUSOS: 100 Metros Fita de LED Branco Quente 3500k. 04 rabichos/conectores.	UNID	3
71	FITA LUREX DOURADA 38MM - 10 METROS.: Pacote 10 metros fita lurex importada; - Medida: 38mm de largura x10 metros de comprimento; cor dourada; Modelo fita n9; Formato da fita lurex; Tipo de fita cetim.	UNID	2
72	FITA TELADA COM FAIXA OURO 3,8CM X 9,14M - 1UN.: Fita em Voal. Aramada na borda.Largura: 3,8cm x Comprimento: 9,14cm.	UNID	2
73	FITAS ARAMADA DOURADA PARA LAÇO DECORAÇÃO PARA NATAL 3M.: Material: Poliéster - Medidas: 3,8 cm X 3 metros. Contém 1 unidade; Largura: 35mm; Comprimento: 9,15 Metros; Composição: 78% juta, 14% nylon e 8% metalizado.	UNID	2
74	FLOCOS DE NEVE 3D DECORAÇÃO FESTA FROZEN GELO 6CM - KIT COM 60 UNID.: Material plástico.	UNID	2
75	FLOR DECORAÇÕES OCO OURO POEIRA - 12PCS ÁRVORE DE NATAL . COR: CHAMPANHE, BRANCO.: Material: PE+glitter em pó. Tamanho: 16.00x16.00X0.50cm.	UNID	1
76	FLOR NATALINA DOURADA - 25CM.: Material: Poliester, plástico, papel e metal; Tamanho 25 cm.	UNID	10
77	FLOR STOBOK 24PCS NATAL GLITTER FLORES 13CM 3 CAMADAS ARTIFICIAIS - DOURADA E BRANCA.: Material: Pano; Tamanho: Cerca de 13.00x13.00x4.00cm/5.11x5.11x1.57in; - 24pcs flores artificiais.	UNID	1
78	FLORES ARTIFICIAIS DE NATAL TIPO POINSÉTIA - 12 X 12 X 1 - 24 PEÇAS.: 24 peças de flores artificiais de Natal tipo poinsettia, acessórios para decoração de árvore de Natal, ornamentos - 12 x 12 x 1 centímetros - Dourado com Branco	UNID	1
79	FOLHA EVA COM GLITTER 2MM MEDIDA 40X50CM - 5 FOLHAS.: Cores dourado, prata, grafite, preto, branco, vermelho, azul, marrom, verde, rosa.	UNID	10
80	HERA CORRENTE ARTIFICIAL FOLHAGEM 24 METROS.: Medida da folha: 4.5 cm; cada faixa com 2,00 metros; kit com 12total 24 metros; material - seda sintética e plástico	UNID	2



81	<p>JOGO CHAVE DE FENDA AÇO CROMO IMANTADAS.: Jogo Chave De Fenda Aço Cromo Imantadas. Jogo De Chaves De Fenda Phillips E Bits 21 Peças. Pontas imantadas. - Cabos emborrachados e ergonômico. Com hastes em aço cromo vanádio. Acompanha suporte para as chaves. Comprimento: 37 x 24 cm. Peso Bruto: 720 g.</p> <p>Itens Inclusos:</p> <p>- 1 Suporte organizador de chaves</p> <p>- 1 Extensão</p> <p>- 3 Chaves de fenda : 6x38mm - 5x75mm - 6x100mm</p> <p>- 3 Chaves Phillips : PH2x38mm - PH1x75mm - PH2x100mm</p> <p>- 3 Bits de fenda de 1: 5, 6, 7 mm</p> <p>- 3 Bits Phillips de 1: PH1, PH2, PH3</p> <p>- 3 Bits Pozidriv de 1: PZ1, PZ2, PZ3</p> <p>- 5 Bits torx de 1: T10, T15, T20, T25, T27.</p>	UNID	1
82	<p>KIT BOLA COM GLITTER TEXTURIZADAS ONDAS OURO 8CM - 06 UN.</p>	UNID	2
83	<p>KIT PINTURA MULTIUSO 5 PEÇAS ROLO PINCEL BANDEJA.: Kit C/ 5 peças; Tinta: Látex e Acrílica; Superfícies: Parede Lisa e Áspera. Itens Tamanho;Pincel Cerda Gris Ref. 500 1.1/2";Suporte Ref. 1302 23cm;Rolo Sintético Ref. 1312 23cm;Rolo de Espuma Ref. 1340 9cm;Bandeja Ref. 2306 23cm.</p>	UNID	1
84	<p>LAÇO DE JUTA COM OURO M (PACOTE C/12 UNIDADES).: aço de Juta com Ouro Tamanho M; Medida: 13 x 14 cm; Laço Triplo com fita de Juta/Ouro; Largura da fita: 3,5 cm; Miolo com Rococó de Sisal trançado e Liso Natural/Ouro; Altura: 5.00 cm; Largura: 13.00 cm;Comprimento: 14.00 cm; Peso: 10 g.</p>	UNID	2
85	<p>LAÇO DECORATIVO DE VELUDO VERMELHO NATAL 20 CM.: Laço De Veludo Vermelho Fofura 20 cm; Descrição Técnica: Cor: Vermelho Tamanho: 20 cm.</p>	UNID	6
86	<p>LAÇO GRANDE LINDO DOURADO COM RISCOS 22,8 CM NATAL.: Laço risco textura. Dourado.</p>	UNID	6
87	<p>LAÇOS DOURADOS COM VERMELHO DE NATAL 16X14CM PENDENTE (KIT COM 15 UNID).: Descrição Técnica: Material: Tecido sintético; Cor: Vermelho com detalhe dourado; Tamanho: 16x14cm.</p>	UNID	2
88	<p>LAÇOS DOURADOS COM VERMELHO DE NATAL 16X14CM PENDENTE. KIT COM 15 UNID.: Descrição Técnica: Material: Tecido sintético. Cor: Vermelho com detalhe dourado. Tamanho: 16x14cm Atenção: Sua dimensão pode variar 1 a 2 cm.Quantidade: 15 unidades.</p>	UNID	2



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



89	LAÇOS NATALINOS DOURADOS. KIT 5 LAÇOS.: Kit 5 laços natalinos para decoração natalina com cordão dourado para pendurar. Tamanho: 12 de largura x 16cm de altura. Altura: 13.00 cm; Largura: 14.00 cm; Comprimento: 10.00 cm. Peso: 10 g.	UNID	2
90	LED NATALINO 8 FUNÇÕES CASCATA DE LED - 2,3 METROS 100 LUZES 220V BRANCO FRIO.: Quantidade de luzes: 100. Alimentação: Tomada; Com caixa de controle; Quantidade de funções: 8. Cor da luz: Branco Quente; Material: Led, Polipropileno e Materiais Eletrônicos; Medidas de cada caixa: 12cm x 7cm.	UNID	20
91	LIXA MADEIRA GRÃO 50 225X275MM KIT 10 FOLHA.:	UNID	1
92	MANGUEIRA LED REDONDA 100M BRANCA FRIO. TIPO 5050. 220V + 10 CONECTOR.: Modelo MANGUEIRA LED; Tipo de LED 5050; Comprimento 100 m; Grau de proteção IP64. Cor: Branca Frio; Rolo fechado com 100 metros inteiros; Espessura: 12mm redonda; Quantidade : 24 leds/m; Voltagem: 220V.	UNID	5
93	MANGUEIRA LED REDONDA 100M BRANCA QUENTE. TIPO 5050. 220V + 10 CONECTOR.: Modelo MANGUEIRA LED; Tipo de LED 5050; Comprimento 100 m; Grau de proteção IP64. Cor: Branca Quente; Rolo fechado com 100 metros inteiros; Espessura: 12mm redonda; Quantidade : 24 leds/m; Voltagem: 220V.	UNID	5
94	MANGUEIRA LED REDONDA 100M VERDE. TIPO 5050. 220V + 10 CONECTOR.: Modelo MANGUEIRA LED; Tipo de LED 5050; Comprimento 100 m; Grau de proteção IP64. Cor: Verde; Rolo fechado com 100 metros inteiros; Espessura: 12mm redonda; Quantidade : 24 leds/m. Voltagem: 220V.	UNID	5
95	MANGUEIRA LED REDONDA 100M VERMELHO. TIPO 5050. 220V + 10 CONECTOR.: Modelo MANGUEIRA LED; Tipo de LED 5050; Comprimento 100 m; Grau de proteção IP64. Cor: Vermelho; Rolo fechado com 100 metros inteiros; Espessura: 12mm redonda; Quantidade : 24 leds/m. Voltagem: 220V.	UNID	5
96	MÁQUINA DE NEVE ARTIFICIAL RESERVATÓRIO CAPACIDADE 10 LITROS C/ CONTROLE REMOTO S/FIO.: Máquina de Neve Artificial, liga e desliga, 4 regulagens de flocos via CONTROLE REMOTO SEM FIO com alcance de até 8m de distância, facilitando a operação no ato de seu evento. Com reservatório interno de 10 litros. Medidas 55x33x40cm; Peso 10kg. Potência: 1560 W. Consumo de fluido: 60 l/h.	UNID	1
97	MARTELO MANUAL DE UNHA CABEÇA - 23MM, COM CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA.	UNID	1
98	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES DIVERSAS PACOTE COM 25 UNIDADES.: cores vermelho, verde musgo, branco e azul.	UNID	10



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



99	PARAFUSADEIRA A BATERIA.: Características: Indicador de carga de bateria; Cabo móvel com duas posições: em linha reta e L; Cabo texturizado para maior comodidade.Especificação Técnica: Bateria: 4,6V; Torque: 3NM; Velocidade: 200 rpm; Mandril: 1/4" (6,35mm) sextavado; Controle de torque: 8 posições; Amperagem: 1.3AH; Peso: 240g.	UNID	1
100	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA BICROMATIZADO 4,0 X 25 PACOTE DE 100 PEÇAS.:	UNID	2
101	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA BICROMATIZADO 4,0 X 40 PACOTE DE 100 PEÇAS.	UNID	2
102	PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PARA MADEIRA 3,5X16 KIT 100 PEÇAS.	UNID	2
103	PINHAS NATALINAS NATURAIS NEVADAS COM GLÍTER. TAMANHO DE 10CM A 12CM.: Pinhas Naturais com pintura branca a mão e Glíter Irisado branco, simulando neve natural. Altura: 12.00 cm x Largura: 9.00 cm x Comprimento: 90.00 cm.Peso: 40 g.	UNID	36
104	PINHAS NATURAIS - DOURADA.: Tamanho de 10cm a 12cm. Pinhas Naturais com pintura a mão. Altura: 12.00 cm x Largura: 9.00 cm x Comprimento: 9.00 cm.Peso: 40 g.	UNID	12
105	PINHAS NATURAIS - PRATA.: Pinhas Natalinas Naturais Prata. Tamanho de 10cm a 12cm. Pinhas Naturais com pintura a mão. Altura: 12.00 cm x Largura: 9.00 cm x Comprimento: 9.00 cm.Peso: 40 g.	UNID	12
106	POMBA BRANCA PLUMAS PENA DE GANSO 12CM KIT COM 12 UNIDADES.: Material; Poliiester, plastico, PVC, EVA,pena de ganso. Dimensão: 12cm. Conteúdo do kit: 12 unidade.	UNID	1
107	PONTEIRA ESTRELA OURO 25CM: Altura x Largura x Comprimento 25 cm x 25 cm x 5 cm. Material: Plástico, Poliéster, Metal.	UNID	1
108	PREGO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO OU POLIDO 10 X 10 PACOTE DE 1KG	UNID	2
109	PREGO COM CABEÇA EM AÇO GALVANIZADO OU POLIDO 13 X 15 PACOTE DE 1KG	UNID	2
110	REFLETOR HOLOFOTE LED 20W SMD IP66 A PROVA D'ÁGUA RGB MULTICOLORIDO COM CONTROLE.: Temperatura de Cor:RGB Multicolorido . Fluxo Luminoso (Lumens):1800 Lúmens . Ângulo:120° . Potência:20W . Tensão:110v / 220v - Bivolt. Frequência:50/60Hz . Grau de Proteção:IP66 (a prova D' Água) . Vida Útil:30.000 horas . Dimensão:19 cm x 14,3 cm x 4,5 cm.	UNID	10
111	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA IP66	UNID	3



112	SAIA P/ ARVORE DE NATAL PELÚCIA PELO ALTO 7CM BRANCO 80CM: Modelo Saia em Pelucia Pelo Alto Altura x Largura x Comprimento 7 cm x 80 cm x 90 cm; Diâmetro 80 cm. Forma: Redonda.	UNID	1
113	SERPENTINA METALIZADA COM PENDURICALHO - 06 UNIDADES.: Material; Plástico metalizado; Tamanho: 1m de altura	UNID	2
114	SERRA TICO-TICO COM BASE DE CORTE E BASE MÓVEL AJUSTÁVEL 450W.: Utilizado para executar cortes retos e curvos, rasgos, chanfros, cortes de imersão e outras formas personalizadas de corte; Potência de 450W ; Profundidade de corte em: madeira = 55 mm / Aço = 5 mm / Alumínio = 10 mm; - Base móvel ajustável para cortes em 0°, 15°, 30°, 45° Mais 1 lâmina para madeira.	UNID	1
115	SINO DUPLO COM LAÇO DOURADO 20 CM - COMPRIMENTO: 20 CM.	UNID	10
116	TINTA SPRAY 300ML BCO	UNID	3
117	TINTA SPRAY 300ML DOURADA	UNID	3
118	TINTA SPRAY 300ML PRATA	UNID	3
119	VELAS DE LED (KIT com 3) ELETRÔNICA CHAMA VIVA + 6 PILHAS AA.: Características principais: Fabricante: Nacional; Tipo de vela: Led; Altura x Largura: 12 cm x 5 cm; Diâmetro: 5 cm. Formato de venda:Kit. Unidades por kit 3; Outras características: Duração: 480 h, Forma: Cilíndrica, Material da vela: Plástico. Fica técnica: Altura: 12cm; Diâmetro: 5cm; Material: Plástico; Funcionamento: À base de duas pilhas AA (já inclusas); Quantidade de velas: 3	UNID	1

4. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A Futura licitação será realizada via modalidade Pregão Presencial do tipo "Menor Preço – Por Item", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipal nº 295/2012, Lei Municipal nº 324/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

4.2. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno conforme art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/06.

5 – DO FORNECIMENTO:

5.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

5.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando



esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

6 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

6.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do orçamento do exercício, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

7 - PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

8 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

Este termo foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura.

TATIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2021

PROPOSTA DE PREÇO

SEGUE ANEXO MODELO



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11, neste ato representado pela **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG; considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº. 055/2021, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, e representa a citada empresa o(a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado, a Rua. – bairro, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 295/2012 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE ENFEITES NATALINOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO NECESSÁRIOS NAS REALIZAÇÕES DE ORNAMENTAÇÕES DE PRÉDIOS, RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº/2021 Processo nº/2021, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para



aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, imediatamente, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3 - A Administração Municipal de Divisa Alegre é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Divisa Alegre - Estado de Minas, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Divisa Alegre – MG, ____ de ____ de ____.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal

.....
CPF.
Detentora da Ata

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2021

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N.º/2.021.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE E A
EMPRESA _____.**

I - CONTRATANTE: " **MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE.

II- CONTRATADO (A): A empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº

III- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o Sr, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. – Centro.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o **fornecimento de enfeites natalinos, ferramentas, materiais elétricos e de construção necessários nas realizações de ornamentações de prédios, ruas e praças do município.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

13.1 – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento pelo prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

13.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

13.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

13.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pelo Setor de Compras. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.



5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de (.....) **DIAS**, contados da assinatura deste instrumento até o dia ___/___/____, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas:.....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Divisa Alegre, de de 2.021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

.....
CNPJ
Contratada

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº./2021, do Pregão Presencial SRP nº./2021** promovido pela Prefeitura de Divisa Alegre - MG, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG;
3. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal ;
4. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;
6. renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
7. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

OBS. Esta declaração deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2021

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio (s), (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na Licitação na modalidade Pregão Presencial n° ___/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pela empresa sob carimbo

OBS 1: RECONHECER FIRMA(S)

OBS 2: Este documento deverá estar fora do envelope, e será entregue em mãos no ato da sessão de abertura do certame ao Pregoeiro (a).



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC
_____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa
_____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a
mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123,
de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os
benefícios e as responsabilidades.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CRC

Observação: Esta declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____,
afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita n°.
CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do
Artigo 3° da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Observação: Declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.